



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Nº. Doc. \_\_\_\_\_

Rubr. \_\_\_\_\_

CONTRATO nº 61/2020

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA CNPJ SOB nº 11.385.775/0001-49 E, DO OUTRO, A EMPRESA ELETRICA ALIANÇA EIRELI CNPJ 10.344.401/0001-12, NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS.*

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, neste ato representado por seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Praça Tancredo Neves, nº 81 – Centro – CEP 49.670-000, inscrita no CNPJ SOB O Nº. 11.385.775/0001-49, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sr.ª Edivânia dos Santos portadora do CPF sob nº 910.281.165-00 e RG sob nº 1244326 SSP/SE, residente e domiciliado a Av. Elenizio Dantas de Souza, nº s/n – centro, Feira Nova, Estado de Sergipe, CEP 49.670-000 e a empresa ELETRICA ALIANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.344.401/0001-12, com sede à Rua Seis, nº 166 – Distrito Industrial Socorro – Nossa Senhora do Socorro/SE, fone: 79 9822 4022, e-mail: [eletricapd@hotmail.com](mailto:eletricapd@hotmail.com), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sr.ª. Marcilene Santos Calazans, portadora do RG nº 3.277.069-3 SSP/SE e CPF nº 949.721.845-15, residente e domiciliada à Av. Augusto Franco, 2000, QD 4 Lote 31, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.010.660 têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Compra, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais hidráulico e elétrico, para atender as necessidades deste Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/SE, de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Pela execução do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimado R\$40.077,85 (quarenta mil e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM	PRODUTO	UND	PREÇO (R\$)	QTD	TOTAL(R\$)
------	---------	-----	-------------	-----	------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. Doc. \_\_\_\_\_

Rubr. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE SERGIPE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49

Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

1	CABO ELETRICO DE COBRE ISOLADO 1,5mm 750V - X - PT 23224802	METRO	R\$1,35	200	R\$270,00
2	CABO ELETRICO DE COBRE ISOLADO 2,5mm 750V - X - PT 23225802	METRO	R\$2,20	1200	R\$2.640,00
3	CABO ELETRICO DE COBRE ISOLADO 4mm 750V - X - PT 23226802	METRO	R\$3,45	500	R\$1.725,00
4	CABO ELETRICO DE COBRE ISOLADO 6mm 750V - X - PT 23227802	METRO	R\$5,50	300	R\$1.650,00
5	CABO MACKRIGIDO HEPR 90 1X35,0 mm2 0,6/1kV PT	METRO	R\$42,90	60	R\$2.574,00
6	CABO RÍGIDO HEPR 90 1X6,00mm2 0,6/1kV PT 10376 COBREMACK	METRO	R\$7,90	200	R\$1.580,00
7	Tomada Sobrepor 10A Br	UND	R\$6,90	20	R\$138,00
8	ADAP SOLD ANEL VED CX CIL/RET 25MM	PC	R\$9,90	6	R\$59,40
9	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 175GR	PC	R\$18,90	2	R\$37,80
10	Assento Sanitário Almofadado Hygienic Branco	UND	R\$48,90	5	R\$244,50
11	ASSENTO SANITARIO BRANCO 1	UND	R\$24,90	20	R\$498,00
12	BACIA CONVENCIONAL GARDENIA BRANCA 450	PC	R\$99,90	2	R\$199,80
13	BACIA P/CX ACOLP BCA	UND	R\$209,90	2	R\$419,80
14	BOCAL MT-1003 RABICHO G13	UND	R\$1,00	100	R\$100,00
15	BUCHA RED SOLD 25X20	PC	R\$0,45	10	R\$4,50
16	CAIXA DAGUA 1000L V4 CJ CORPO/TAMPA	PC	R\$299,90	2	R\$599,80
17	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 17	UND	R\$24,90	15	R\$373,50
18	CAIXA DE MEDICAO NV PADRAO TRIFASICA CMD3	UND	R\$119,90	1	R\$119,90
19	CAIXA MED MONOF CMDI M3 PT DISJ DIR ENERGISA	UND	R\$39,90	4	R\$159,60
20	CANAETA APARENTE 20X10 C/ADESIVO BR	UND	R\$6,90	50	R\$345,00
21	CONJ 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V MILUZ	PC	R\$10,51	15	R\$157,65
22	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V PL/BR	UND	R\$4,91	20	R\$98,20
23	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A 250V PL/BR	PC	R\$5,91	45	R\$265,95
24	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V PL/BR	PC	R\$9,90	15	R\$148,50
25	CURVA 90 ELETR PESADO 3/4 CB	PC	R\$2,50	4	R\$10,00
26	ENGATE BRANCO 40CM 1/2POL	UND	R\$5,90	10	R\$59,00
27	ESMALTE MAXLIT BRANCO 3,6L GL	GALÃO	R\$49,90	20	R\$998,00
28	ESMALTE MAXLIT CINZA PLATINA 3,6 GL	GALÃO	R\$49,90	20	R\$998,00
29	ESPATULA 10 CABO MADEIRA	PC	R\$4,90	4	R\$19,60
30	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 35000	PC	R\$2,90	4	R\$11,60
31	EXTRA SILVER BRANCO NEVE 15L	BALDE	R\$129,90	20	R\$2.598,00
32	FECHADURA DIAMANTE/WC 4013 CR FL	CONJ	R\$28,90	15	R\$433,50
33	FECHADURA GALAXY/EXT 4181R BL 071165	CONJ	R\$36,90	30	R\$1.107,00
34	FITA ISOLANTE 19MM X 20M X 0,15MM MARROM	PC	R\$8,90	6	R\$53,40
35	FITA V. ROSCA 18X50 2439	CAIXA	R\$7,90	5	R\$39,50
36	GARFO P/ROLO GAIOLA 595	UND	R\$5,90	10	R\$59,00
37	HIDROFER ANTI-CORROSIVO 3,6 ZARCAO GL	GALÃO	R\$49,90	25	R\$1.247,50
38	JOELHO 90 ESG. 40MM	UND	R\$1,00	3	R\$3,00
39	JOELHO 90 ESG 50MM	PC	R\$1,90	3	R\$5,70
40	JOELHO 90 SOLD 20MM 4479	UND	R\$0,30	15	R\$4,50
41	JOELHO 90 SOLD B LATAO LR 25 X 1/2 AZUL 20104002	UND	R\$4,50	5	R\$22,50
42	JOELHO 90 SOLD C/BUCHA LATAO 20MM X 1/2 0497	PC	R\$2,90	10	R\$29,00
43	LAMPADA TUB LED T8 G13 18W 100-250V 4000K	UND	R\$19,90	50	R\$995,00
44	LAMP LED-BULBO-HP-IN-E27- BR6500K-20W-BIVOLT	UND	R\$26,90	80	R\$2.152,00
45	LATEX SUPER DEMAIS BRANCO NEVE 15L	BALDE	R\$69,90	40	R\$2.796,00
46	LAVATORIO SUSPENSO BRANCO GARDENIA	PC	R\$54,90	5	R\$274,50
47	LED-BULBO-HP-IN-E27-BR6500K-30W-BIVOLT-MK2400-C	UND	R\$32,90	100	R\$3.290,00
48	LIXA MASSA 080 A257	UND	R\$0,60	20	R\$12,00
49	LIXA MASSA 100	UND	R\$0,95	50	R\$47,50
50	LUVA ELETR PESADO 3/4	PC	R\$1,30	4	R\$5,20
51	LUVA SOLD 20MM 317	UND	R\$0,35	10	R\$3,50
52	LUVA SOLDAVEL 25MM TIGRE	UND	R\$0,75	5	R\$3,75
53	MANG TRANCADA PT 200 1/2 50M	METRO	R\$2,90	40	R\$116,00
54	MASSA ACRILICA (BD C/ 22 KG)	BALDE	R\$84,90	20	R\$1.698,00
55	MASSA CORRIDA PVA (BD C/25KG) 1538	BALDE	R\$39,90	30	R\$1.197,00
56	PLAFON EM PP 60W BRANCO PLAFON/B	UND	R\$3,60	100	R\$360,00
57	POSTE TUBO CANO GALV. 2.1/2 MED 6MTS (1,95)(76,20) ZINC	UND	R\$299,90	2	R\$599,80
58	REFLETOR LED 30W 6500K	UND	R\$49,90	6	R\$299,40
59	REFLETOR LED SMD SLIM 200W6000K PRETA	PC	R\$399,90	4	R\$1.599,60
60	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM PREDIAL	PC	R\$4,90	2	R\$9,80
61	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM PREDIAL	PC	R\$6,90	4	R\$27,60
62	ROLO DE LA 09CM RESPINGO ZERO C/CABO 0.1409	PC	R\$3,50	10	R\$35,00
63	ROLO DE LA POLIPOP 23CM 0.2023	PC	R\$9,90	20	R\$198,00
64	SIFAO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL	UND	R\$15,90	5	R\$79,50
65	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SAI.40MM SSU40M	UND	R\$3,95	10	R\$39,50
66	TEE SOLDAVEL 20 MM TIGRE - TIGRE	PC	R\$0,90	5	R\$4,50
67	TE CURTO ESG 50X 50MM	UND	R\$4,90	2	R\$9,80
68	TEF 90 ESGOTO 40MM 471	UND	R\$1,90	2	R\$3,80
69	THINNER 9100 PREMIUM .900ML	PC	R\$14,90	10	R\$149,00
70	THINNER IT16 MULTIUSO 5LTS	LATA	R\$64,90	3	R\$194,70
71	TORN BOIA 1/2 E 3/4 CAIXA D'AGUA C/ HASTE EM ABS 2770	UND	R\$10,90	2	R\$21,80
72	TORNEIRA COZINHA 15CM 1/2 BRANCA 1159-1	PC	R\$7,90	10	R\$79,00
73	TORN. LAVATORIO 1/2 BRANCA	UND	R\$8,90	20	R\$178,00
74	TRINCHA 2 CERDA GRIS-CABO AMARELO 0.305	PC	R\$3,50	5	R\$17,50
75	TRINCHA 3/4 CERDA GRIS-CABO AMARELO 0.302	UND	R\$2,90	3	R\$8,70
76	TRINCHA 4 POL 395	PC	R\$6,90	2	R\$13,80
77	TUBO DE DESCARGA 24	UND	R\$5,90	10	R\$59,00
78	TUBO ELET ROSCA ANTICHAMA 3/4 3M	PC	R\$12,90	4	R\$51,60
79	TUBO ESGOTO PBV 100MM 6M	UND	R\$69,90	5	R\$349,50
80	TUBO ESG PRIM BV 6M 50MM	PC	R\$43,90	2	R\$87,80



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49

Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Nº. Doc. \_\_\_\_\_

Rubr. \_\_\_\_\_

81	TUBO ESG SEC PB 6M 40MM	PC	R\$26,90	4	R\$107,60
82	TUBO SOLD NBR 5648 6,00M 20MM	PC	R\$13,90	15	R\$208,50
83	TUBO SOLD NBR 5648 6,00M 25MM	PC	R\$19,90	10	R\$199,00
84	VALVULA P/LAVATORIO BR.S/LADR.C/UNHO VL3	LJND	R\$4,80	8	R\$38,40
85	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,6L GL	GALÃO	R\$69,90	5	R\$349,50
					R\$40.077,85

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

**§6º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

**§7º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§8º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2020 (*trinta e um de dezembro de dois mil e vinte*), contado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

– As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Municipal, sito à Av. Cônego Miguel Barbosa, nº 356 – Centro – Feira Nova/SE.

– As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

– As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

– Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento deste órgão, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**UO: 07009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Ação: 10.122.1034.2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 12110000**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o Contratado reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Nº. Doc. \_\_\_\_\_

Rubr. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Feira Nova, 12 de novembro de 2020.

**Edivânia dos Santos**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA CNPJ 11.385.775/0001-49  
CONTRATANTE

**Marcilene Santos Calazans**

ELETRICA ALIANÇA EIRELI CNPJ 10.344.401/0001-12  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_  
CPF

II - \_\_\_\_\_  
CPF